**EDITAL SME Nº 001/2025**

## **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

O Município de Venturosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Antônio Alexandre da Silva, 34 - Centro, Venturosa – PE, CEP 55.270-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, nos termos da Lei n° 895/2022 e do Decreto 044/2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 01, de 27 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 01, de 27 de julho de 2022.

## **DECLARA:**

Aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para Diretor Escolar e Diretor Adjunto, com vista ao preenchimento de **vagas, mais cadastro reserva**, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Venturosa - PE.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores e Gestores Adjuntos, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas, conforme tabela constante no **Anexo I,** para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei n° 895/2022 e Decreto 044/2023, nas Unidades Escolares Municipais de Venturosa.
	2. Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Venturosa, os professores do quadro efetivo da Rede Municipal de ensino, que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados no Decreto nº 044/2023 e neste edital.
	3. O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos.
	4. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
	5. A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
	6. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção pública simplificada para Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Unidades Escolares que sejam presidentes de unidades executoras e estejam com prestações de contas reprovadas das verbas federais repassadas.
	7. Os candidatos classificados no Processo Seletivo regido por este edital e não convocados de imediato, poderão ser aproveitados, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a área específica de atuação e a ordem de classificação.
	8. Os candidatos que participarão deste processo seletivo, deverão dispor de pleno gozo de suas capacidades psicológicas e psíquicas.
	9. O processo de Seleção de profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim.
	10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização de todas as etapas das provas, nem por danos nele ocasionados.
	11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação em todas as etapas das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

# 2. DAS INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias 05 a 07/05/2025, das 9h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de Venturosa-PE.
	2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
	3. Não é permitido a realização de mais de uma inscrição por candidato, o candidato que fizer a inscrição duas vezes ou mais, será eliminado do processo seletivo.
	4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
	5. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

# 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital ( Declaração – Anexo IV);

VII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site:<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada, conforme item 4;

VIII – Ser servidor público efetivo concursado do quadro de profissionais da educação;

IX – Ter no mínimo 3 (três) anos de exercício na Rede Pública Municipal de ensino de Venturosa – PE, com data de início e fim de cada período para somatório dos anos. Caso não esteja especificado a quantidade do tempo de experiência na Declaração, a mesma será desconsiderada;

 X – Possuir curso superior completo, a saber: graduação em pedagogia, licenciatura plena em curso superior na área de educação e, pós graduação em administração escolar, gestão educacional ou na área de educação;

XI – possuir disponibilidade para cumprir a carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias ( Declaração – Anexo V );

XII- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em atos de improbidade administrativa.

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

4.1A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso, seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:

a) Documentos pessoais e declarações:

1. Folha de rosto com nome completo, contato telefônico e e-mail;
2. Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
3. Cópia do CPF;
4. Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: [**https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
5. Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação e da Pós-Graduação;
6. Declaração de que é servidor do quadro permanente informando também a conclusão do estágio probatório;

# Declaração de comprovação da experiência exigida nos incisos VIII e IX do subitem 3.1, com data de início e fim de cada período para somatório dos anos. Caso não esteja especificado a quantidade do tempo de experiência na Declaração, a mesma será desconsiderada.;

VIII. Declaração do próprio candidato, informando que se enquadra nas exigências elencadas nos incisos V e VI, do subitem 3.1;

# b) Títulos com vista à comprovação da pontuação da Prova de Títulos, conforme especificações contidas no subitem 6.7 deste edital;

# c) Plano de Gestão impresso e encadernado separado dos documentos pessoais e dos Títulos. O Plano de Gestão também deverá ser enviado para o endereço de email: gestoresventurosa2025@gmail.com.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O processo de seleção simplificada para Diretor e Diretor Adjunto realizar-se-á conforme etapas abaixo:

a) Etapa I - **Análise de Currículo, Títulos e Experiência** - de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 6.8;

b) Etapa II - **Avaliação do Plano de Gestão Escolar** - elaborado pelo candidato;

c) Etapa III – **Prova Escrita** - de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

d) Etapa IV **– Entrevista** - Avaliação da apresentação do Plano de Gestão escolar, através de uma entrevista, onde serão entrevistados (as) todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados(as) e classificados (as) na etapa III.

5.2 A classificação do(a) candidato(a) dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, que será obtida através da média das 04 (quatro) etapas. Comporão a Lista Tríplice os 03 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação.

**6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO, TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS**

6.1 - Passarão por análise curricular todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as).

6.2 - A titulação mínima exigida no inciso X do subitem 3.1**,** não integra a pontuação para análise dos títulos.

6.3 - Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original) contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

6.4 - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.7, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a) a i)”, deverão ser feitas pelo profissional responsável pela inscrição no ato da entrega ou em Cartório, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no subitem 6.7.

6.5 - Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a c), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

6.6 - Os pontos dos Cursos, especificados nas alíneas d e e, poderão ser cumulativos com os pontos das experiências especificadas nas alíneas f e g, até somar o valor máximo de 50 pontos.

6.7 - Só será aceito 01 Único Certificado para as alíneas d) e e) (alínea d =24h e alínea e = 16h), com a quantidade de horas especificadas ou maior. 02 ou mais certificados para somar as horas não serão válidos, prevalecendo o certificado de maior carga horária, mesmo que o candidato apresente mais de um certificado.

6.8 - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **TÍTULOS** | **Valor Unitário** | **Pontuação Máxima** |
| a) | Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. | 50 | 50 |
| b) | Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. | 45 |
| c) | Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 40 |
|  | **CURSOS** | **Valor Unitário** | **Pontuação Máxima** |
| d) | Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h, com ênfase em Gestão de Pessoas, Gestão Administrativa e Financeira, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Venturosa ou pelo Ministério de Educação do Governo Federal, nos últimos 5 anos. | 30 | 50 |
| e) | Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h. | 10 |
|  | **EXPERIÊNCIAS** |  |
| f) | Experiência profissional no cargo de Diretor (Gestor) Escolar – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos. | 15 |
| g) | Experiência profissional docente comprovada – 01 (um) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos. | 05 |
| **VALOR TOTAL** | **100** |

**7. DO PLANO DE GESTÃO**

7.1 - O Plano de Gestão é documento obrigatório, de caráter eliminatório, e deverá ser entregue no ato da inscrição, o qual será avaliado sobre seu atendimento às exigências do edital.

7.2 - O Plano de Gestão deverá estabelecer quais serão os caminhos tomados para concretizar as metas de transformação da escola, a partir de um referencial construído coletivamente, capaz de orientar a comunidade escolar sobre os principais desafios e sua atuação diante deles. É também através dele que se tornará possível estabelecer um monitoramento dos problemas detectados durante o ano.

7.3 - O Plano de Gestão não deve conter imagens, e deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no ANEXO VI deste edital.

7.4 - A ausência do Plano de Gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital, acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção.

7.5 - Os Planos serão avaliados por uma Banca de Avaliadores formada por 02 membros, considerando os seguintes critérios:

**I – CONTEÚDO** - (0 a 40 pontos) - Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão deverá ser direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, sendo abordados, obrigatoriamente, os temas abaixo:

a) Gestão Participativa/Democrática (0 a 10 pontos);

b) Gestão Pedagógica (0 a 10 pontos);

c) Gestão de Pessoas (0 a 10 pontos);

d) Gestão de Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Gestão Financeira (0 a 10 pontos);

**II – VIABILIDADE DO PLANO DE AÇÃO** - (0 a 20 pontos);

**III – COMPATIBILIDADE COM OS PLANOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO** - (0 a 20 pontos);

**IV – CLAREZA E COERÊNCIA** - (0 a 20 pontos).

7.6 - A soma total dos critérios avaliados no Plano de Gestão não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 04 (quatro) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na avaliação do Plano de Gestão, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

7.7 - O Plano de Gestão também deverá ser enviado para o endereço de email: gestoresventurosa2025@gmail.com.

**8. DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

8.1 - A entrevista, ocorrerá conforme calendário anexo, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a Banca Avaliadora, formada por, no mínimo, 02 membros, em local e horário previamente indicados, podendo ser presencial ou de forma remota. A entrevista acontecerá no momento da apresentação do Plano de Gestão pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato em relação aos temas apresentados no Plano de Gestão.

8.2 - Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:

I - Segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

II - Comunicação eficiente (0 a 25 pontos);

III - Objetividade na apresentação do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

IV - Domínio dos Conteúdos apresentados no Plano de Gestão (0 a 25 pontos).

8.3 - Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 25 (vinte e cinco) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 04 (quatro) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

8.4 - Os candidatos poderão utilizar equipamentos de multimídias para apresentação na etapa de entrevista.

8.5 - A coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará pelos equipamentos utilizados e/ou quaisquer defeitos que venham apresentar.

**9. DA PROVA ESCRITA**

9.1 A prova escrita será realizada no dia 17/05/2025, a partir das 8:00h até às 12:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 7:00h e fechamento às 7:50h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

9.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Professora Jurema Rodrigues

9.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta. E uma questão argumentativa e dissertativa.

9.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

* Gestão de Planejamento e Gestão de Resultados (Ensino/Aprendizagem);
* Gestão Financeira;
* Gestão Administrativa;
* Gestão de Pessoas;
* Plano de Gestão;
* Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;
* Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação – PME.

9.5 A **prova escrita s**erá constituída de 01 (uma) questão subjetiva, onde o candidato versará sobre um tema relacionado a gestão escolar, valendo 40 (quarenta) pontos e de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta, com o valor de 03 (três) pontos para cada acerto, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos. A soma total da prova escrita não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma da questão subjetiva mais a soma dos acertos das questões objetivas (40 + 60 = 100).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DISCIPLINA | QUESTÕES | PONTOS TOTAL |
| Conhecimentos específicos (item 6.4) | 20 – objetivas | 60,00 |
| Conhecimentos específicos (item 6.4) | 01 – argumentativa e dissertativa | 40,00 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA PROVA ESCRITA** | **100,00** |

9.6 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

9.7 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição.

9.8 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (documento de identificação).

9.9 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

 9.10 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

 9.11 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão-Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

**10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

10.1 - A pontuação para classificação do candidato no processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, e será obtida por meio da soma da pontuação final de cada etapa, dividido por 04 (quatro). Comporão a Lista Tríplice os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação.

10.2 - Conforme nota final, será enviada ao Poder Executivo Municipal lista tríplice com os candidatos que obtiveram maior pontuação, para que o Poder Executivo realize nomeação aos cargos de Diretor e/ou Diretor Adjunto, nos termos do Decreto n° 044/2023.

10.3 - Mesmo não havendo candidatos suficientes para formação da lista tríplice, será(ão) encaminhado(s) para o Poder Executivo, o(s) candidato(s) classificado(s) que obtiver(em) pontuação para classificação e posterior nomeação.

10.4 - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) para compor a lista tríplice o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I – maior pontuação na Entrevista;

II - maior pontuação na Prova Escrita;

III - possuir maior pontuação no Plano de Gestão.

 10.5 - Ficará à disposição do Poder Executivo o preenchimento das vagas que não foram ocupadas diretamente pelo processo seletivo interno, podendo utilizar, ou não, as (os) candidatas (os) classificadas (os) de outras escolas, para o preenchimento da vaga que se encontra em vacância.

 **Parágrafo único.** Ao que se refere o item anterior, fica a cargo do Poder Executivo utilizar, ou não, os candidatos classificados de outras escolas para compor as vagas em vacância.

# 11. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

11.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IlI - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);
	1. saúde e segurança;
	2. habilidades acadêmicas;
	3. lazer;
	4. trabalho;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

11.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

11.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

11.5 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

11.6 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

11.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

# 12. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

I - Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta;

II - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

III - Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

IV - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

V - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

VI - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

VII - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

VIII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

IX - Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

#  13. DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

# 13.1 A Remuneração percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor em vigência no Município.

13.2 As Atribuições para o exercício da função de diretor escolar será exercida de acordo com a Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor em vigência no Município.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa após o horário fixado para o seu início.

14.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da etapa em razão do afastamento do candidato.

14.3 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

14.4 O prazo para interposição de recursos, de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, será na data do cronograma, conforme o Anexo III.

14.5 Todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificada Interna serão divulgadas no site: www.venturosa.pe.gov.br.

14.6 Os recursos a que se refere o item 14.4 deverão ser enviados para o e-mail: **gestoresventurosa2025@gmail.com**, na data prevista no cronograma do Anexo III, até as 23h59min;

 14.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

I - em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;

II - recursos interpostos por terceiros;

III - recurso interposto em coletivo;

IV - sem fundamentação lógica e consistente;

V - com argumentação idêntica a outros recursos;

VI - contra terceiros;

VII - cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado;

VIII - Sem a devida identificação do candidato.

14.8 A notificação da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final de cada etapa, conforme cronograma em anexo.

14.9 Ao final do processo seletivo interno, a Comissão elaborará lista tríplice, composta pelos 03 (três) primeiros classificados para o cargo de gestor escolar e adjunto, que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao Prefeito do Município para designação de 01 (um) Gestor Escolar e 01 (um) Adjunto. Nas Escolas onde não houver inscritos, fica a cargo do prefeito a nomeação do gestor escolar e do adjunto.

14.10 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Venturosa-PE.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.12 O candidato poderá se inscrever neste certame, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

# Venturosa, 30 de abril de 2025.

# KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

# PREFEITO

# EMERSON LUIZ GALINDO ALMEIDA

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENTUROSA

# ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **ESCOLAS** | **VAGAS****DIRETOR** | **VAGAS****DIRETOR ADJUNTO** |
| 1 | Municipal Apolônia Mendonça de Siqueira | 01 | 01 |
| 2 | Municipal Delmiro Alexandre Silva | 01 | 01 |
| 3 | Municipal Doutor Manassés Alves Bezerra | 01 | 01 |
| 4 | Municipal José Antunes de Oliveira | 01 | X |
| 5 | Municipal Manoel Alves de Araújo | 01 | X |
| 6 | Municipal Pedro Antônio | 01 | 01 |
| 7 | Municipal Professora Jurema Rodrigues Alexandre | 01 | 01 |
| 8 | Municipal Vereador Afonso Bezerra | 01 | X |

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE**

# FICHA DE INSCRIÇÃO

|  |
| --- |
| Nome: |
| Nacionalidade: | Naturalidade: |
| Endereço: | N°: | Apto: | Bairro: |
| Cidade | Estado: | CEP: |
| Telefone 1: | Telefone 2: | E- Mail: |
| Data Nascimento: / /  | Sexo: | Estado Civil: |
| RG: | Órg . Exp.: | Expedição: | CPF Nº: |
| Cargo que pretende concorrer: |
| Escola que deseja concorrer: |

VENTUROSA - PE, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

 ASSINATURA DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA – SELEÇÃO DE GESTORES VENTUROSA**

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÃO** | **DATA** |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 30/04/2025 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS TÍTULOS E DO PLANO DE AÇÃO | 05 A 09/05/2025 |
| VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 12/05/2025 |
| RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PLANO DE GESTÃO | 13/05/2025 |
| RECURSO – ANÁLISE CURRICULAR E PLANO DE GESTÃO | 14/05/2025 |
| RESULTADO RECURSO | 15/05/2025 |
| PROVA ESCRITA | 17/05/2025 |
| RESULTADO DA PROVA ESCRITA | 20/05/2025 |
| RECURSO – RESULTADO PROVA ESCRITA | 21/05/2025 |
| RESULTADO DO RECURSO | 22/05/2025 |
| PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA ENTREVISTA | 22/05/2025 |
| ENTREVISTA | 24 e 25/05/2025 |
| RESULTADO – ENTREVISTA | 27/05/2025 |
| RECURSO – ENTREVISTA | 28/05/2025 |
| RESULTADO RECURSO | 29/05/2025 |
| RESULTADO FINAL | 29/05/2025 |

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

À Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - PE, para o cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Diretor Escolar ou Diretor Adjunto) – Edital nº \_\_\_/2025, que não estou cumprindo sanção penal civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal Nº 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - PE, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2025.

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**Declaração**

Declaro para devidos fins que eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possuo disponibilidade de exerce a carga horária de 30 horas semanais, bem como, concordo expressamente com a minha candidatura para o cargo de:

( ) diretor

( ) diretor adjunto

Para a Escola \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no município de Venturosa -PE.

Venturosa, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Candidato (a)

**ANEXO VI**

**ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO**

 **1. CAPA**

 1.1 A capa deve conter o título: PLANO DE GESTÃO.

 1.2 Abaixo do título, com espaçamento de 2 linhas o candidato deve colocar seu nome completo

 1.3 No rodapé deve colocar o nome da cidade, a sigla do estado e o ano do calendário.

  **2.SUMÁRIO**

 2.1 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.

 **3. JUSTIFICATIVA**

 3.1 Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.

 **4. OBJETIVO GERAL**

 4.1 Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do seu plano de gestão.

  **5. RESULTADOS ESPERADOS**

 5.1 Como saberemos que a escola atingiu seu objetivo?

  **6. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR** (máximo 1 lauda):

 6.1 Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar:

 a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.

 b) Organização da escola: etapas da educação básica, modalidades ensino, turnos e horários de funcionamento.

 c) Indicadores Educacionais.

Observação: O Plano de Gestão deve obedecer as regras da **ABNT.**

## **DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO**

7.1 Neste item o(a) candidato(a) deve contextualizar brevemente cada um dos quatro Temas que envolvem a gestão escolar, a partir de um breve diagnóstico, levantando quais os problemas existentes na escola em relação ao Tema descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser feito para o problema ser resolvido: elencar ações ( atividade) que ajudarão a atingir as metas propostas; estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis; apresentar a pessoa responsável. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio ou longo prazo; apresentar os recursos a serem utilizados (pessoal, financeiro, etc). Deve- se também indicar como avaliará se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato.

## **Eixos da Gestão Escolar:**

1. **Gestão participativa/democrática: (**Descrever problemas encontrados sobre o envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação (Atividade)** | **Meta** | **Pessoa(s) responsável(is)** | **Cronograma (prazos)** | **Recursos (o que precisaremos/quem dará apoio?)** | **Avaliação (como analisar se o objetivo foi atingido?)** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1. **Gestão Pedagógica: (** Descrever problemas encontrados sobre o acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados das avaliações externas (SAEB E SAEPE) e internas para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e adaptação curricular, formação docente).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | **Meta** | **Pessoa(s) responsável(is)** | **Cronograma** | **Recursos** | **Avaliação** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1. **Gestão de Pessoas: (** Descrever problemas encontrados na integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | **Meta** | **Pessoa(s) responsável(is)** | **Cronograma** | **Recursos** | **Avaliação** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1. **Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros: (** Descrever problemas encontrados na organização dos recursos didáticos disponíveis na escola; preservação do patrimônio escolar, (instalações, equipamentos e materiais pedagógicos), por parte de toda a comunidade escolar; aplicação dos recursos financeiros da escola - PDDE (planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros) com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | **Meta** | **Pessoa(s) responsável(is)** | **Cronograma** | **Recursos** | **Avaliação** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

* 1. Indicar formas de avaliação do plano de gestão e em que momentos ocorrerão.

## **REFERÊNCIAS**

 **9.1** As referências são as fontes das citações que foram usadas no seu texto.